



**ESCOLA DANIEL BERG**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 01/2021**

A Comissão de Processo Seletivo, para internos e ingresso de novos alunos, doravante referida como CPS, torna pública as normas a seguir, que regem o processo seletivo para obtenção de bolsas, integrais ou parciais, de estudo para o **ENSINO MÉDIO** da **ESCOLA DANIEL BERG**, para o ano letivo de 2022.

**Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A seleção de candidatos contemplados com bolsas, de estudo integral ou parcial, no ENSINO MÉDIO da **ESCOLA DANIEL BERG**, será realizada mediante processo seletivo consistente em TESTE SELETIVO, por meio de aplicação de uma Prova que avalie conhecimentos de acordo com o ano solicitado do Ensino Médio.

Art. 2º O concurso de bolsas de estudo será feito pela aplicação de uma prova destinada aos novos alunos candidatos para 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio em 2022.

Art. 3º A PROVA do artigo anterior será realizada no dia **28 de outubro de 2021**, na ESCOLA DANIEL BERG, no período **vespertino**. A prova **iniciará às 13h30min e encerrará às 17h30min**.

Art. 4º Os cursos e o número de bolsas integrais ou parciais ofertadas para o ano letivo de 2022 são os estipulados na tabela abaixo.

SEDE/ENDEREÇO	CURSO	BOLSAS
ESCOLA DANIEL BERG Av. São Paulo, 3070, Centro.	1º, 2º, 3º Ano - Ensino Médio.	10 bolsas integrais ou parciais



## Capítulo II

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições, que são gratuitas, para o PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente Edital, serão efetivadas de **04 de outubro de 2021** a **22 de outubro de 2021**, no site [www.escoladanielberg.com.br](http://www.escoladanielberg.com.br) da ESCOLA DANIEL BERG, conforme as instruções nele contidas.

§1º O candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto e usando máscara para ingressar na sala de provas, obedecendo as regras sanitárias.

§2º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 6º Caso o número de candidatos inscritos não preencha o número de vagas ofertadas, a ESCOLA DANIEL BERG reserva-se o direito de não ofertar a TURMA.

§1º em caso de não oferta da turma, nos termos deste artigo, os candidatos inscritos no referido curso serão informados por meio de EDITAL afixado na escola e por meio de comunicação oficial da instituição, por seus representantes.

Art. 7º Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

### Capítulo III DA PROVA

Data da prova	Horário de fechamento das portas	Horário de início da prova	Horário de término da prova
<b>28/10/2021 (quinta-feira)</b>	<b>13h25min</b>	<b>13h30min</b>	<b>17h30min</b>

Art. 8º A prova do processo seletivo será elaborada pela CPS e será composta pelas seguintes disciplinas e números de questões:

<b>Disciplinas</b>	<b>1º ANO</b>	<b>2º ANO</b>	<b>3º ANO</b>
Matemática	07	07	07
Química	-	04	04
Biologia	-	03	03
Ciências	03	-	-
Física	-	03	03
Língua Portuguesa	07	07	07
História	03	03	03
Geografia	03	03	03
Inglês	03	03	03
Redação	Texto dissertativo	Texto dissertativo	Texto dissertativo

Art. 9º A CPS examinará os pedidos de banca especial, ficando a critério dela a concessão ou não após análise dos motivos alegados e das condições do candidato.

§1º O candidato que a critério médico, devidamente comprovado, estiver impossibilitado de realizar as provas em sala de aula, deverá fazê-la em local especialmente designado pela CPS.

§2º Para usufruir da condição prevista no parágrafo anterior, o candidato deverá fazer requerimento, com atestado médico anexado, até 48 horas antes do horário de início das provas, no protocolo da ESCOLA DANIEL BERG, a Av. São Paulo, 3070, Bairro Centro.

Art. 10. O processo seletivo não será unificado em sua execução, diferenciado em conteúdo, pois cada ano com seus respectivos conteúdos e será constituída de uma prova do tipo múltipla escolha.

Art. 11. A prova de múltipla escolha será constituída de questões com (5) cinco respostas alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

§1º A prova de múltipla escolha terá, ao todo 26 questões para os alunos que concorrerão as bolsas de estudo para o 1º ano do Ensino Médio e, 33 questões para os alunos que irão concorrer as bolsas para o 2º e 3º anos do Ensino Médio, e cada resposta certa valerá um (1) ponto e redação 10 (dez) pontos.



§2º Na divulgação apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro dos limites apresentados no inciso 1º, Art.11.

Art. 12. Os procedimentos e os critérios para a correção da prova de múltipla escolha são de responsabilidade da CPS.

Art. 13. Nas provas de múltipla escolha, o candidato usará um caderno de prova e um cartão de resposta, e a correção dessas provas será feita pela CPS.

Art. 14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta, as quais terão apenas uma alternativa correta. É vedada qualquer posterior verificação.

Art. 15. A critério da comissão da CPS terá julgamento nulo ou zero a prova de múltipla escolha cujo cartão resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no manual do candidato.

Art. 16. Será eliminado o candidato que faltar à prova, que usar meios ilícitos durante a aplicação da prova ou praticar atos contra as normas ou contra a disciplina.

Art. 17. Para ter acesso ao local das provas, o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição e documento de identidade, portando apenas o material necessário para a realização das provas.

§1º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local das provas os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- a) carteira de identidade expedida pela Secretária de Segurança Pública e outras;
- b) carteira de identidade para estrangeiro emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição;
- c) passaporte oficial.

§2º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como, a certidão de nascimento, a carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§3º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.



Art. 18. Será impedido de realizar as provas o candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso aos locais de provas.

§1º **As portas de acesso aos locais das provas serão fechadas 05 (cinco) minutos antes do horário de início da prova, conforme previsto no Art.3.**

§2º Os relógios da CPS serão aferidos pelo serviço de Hora Certa – telefone nº 130.

#### **Capítulo IV DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA**

Art. 19. A CPS publicará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida, por ano.

Art. 20. No caso de haver candidatos com número igual de pontos em uma determinada disciplina, o desempate será feito seguindo o seguinte critério:

1. Será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Matemática;
2. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Química;
3. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Biologia;
4. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Física.
5. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa.
6. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de História.
7. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Geografia.
8. Permanecendo o empate, terá preferência à vaga o candidato de menor idade.

Art. 21. A lista de classificação dos candidatos será divulgada no dia **08 de novembro**, nos termos deste Edital, respeitadas as normas de segurança do concurso.



Art. 22. Serão concedidos descontos (bolsa de estudos) para os 10 melhores classificados para 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio da ESCOLA DANIEL BERG.

- Para o 1º lugar - 100 % de desconto
- Para o 2º lugar - 50 % de desconto
- Para o 3º lugar - 40 % de desconto
- Para o 4º lugar – 30 % de desconto
- Para o 5º lugar - 20 % de desconto
- Do 6º ao 10º lugar - 10 % de desconto

Art. 23. As bolsas de estudos concedidas para os alunos que se classificarem, **terão validade de 1 (um) ano** e serão mantidas com a condição do aluno manter um rendimento médio igual ou acima de 8,0 na média geral de todas as disciplinas.

Art. 24. Não se concederão revisões de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas.

Art. 25. Os resultados do processo seletivo serão válidos somente para matrícula no primeiro semestre do ano de 2022, nas datas estabelecidas pela ESCOLA DANIEL BERG.

Art. 26. Serão oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as listas dos classificados no concurso divulgadas no site da instituição (<http://www.escoladanielberg.com.br>).

§1º As bolsas de estudos ofertadas no presente processo seletivo são pessoais e intransferíveis.

§2º A não efetivação de matrícula ou transferência de um candidato classificado no processo seletivo não alterará a classificação e nem gerará direitos de descontos aos candidatos com pontuação inferior.

§3º Os descontos concedidos pela ESCOLA DANIEL BERG, conforme Artigo 22, não são cumulativos caso o aluno já usufrua de outros benefícios, devendo optar pelo benefício que melhor lhe atender.

§4º Os descontos são válidos exclusivamente para pagamentos das mensalidades até a data do seu vencimento, sendo automaticamente desconsiderado a partir do primeiro dia de atraso da respectiva parcela.



Art. 27. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado à prova usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Parágrafo único. A CPS fará a fiscalização do processo seletivo e empregará meios de vigilância pessoal e eletrônica para averiguação da lisura na realização das provas e no cumprimento das normas, bem como tomará as medidas no ato caso constate a prática lesiva às regras e a boa conduta.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPS.

Art. 29. Cabe ao diretor geral da ESCOLA DANIEL BERG homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 30. Este edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Cacoal-RO, 04 de outubro de 2021.

Lucimar Paulino da Costa  
Coordenação Pedagógica

Ivonete Luchtenberg  
Direção Escolar

Cláudia Luchtenberg Muniz  
Gerente Administrativa